



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREÂMBULO:**

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo:	<b>EDITAL 25/2026</b>
Objeto:	<b>Locação de Equipamentos de Sonorização, Iluminação, Pirâmides, Palco, Projeção, Estrutura Metálica e Gerador Elétrico para o 19º Mental Tchê.</b>
Regime Legal:	Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.852/2025 e este edital.
Tipo Licitação:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO – Menor Preço - Global</b>
Exame do Edital:	<b>CENTRAL DE COMPRAS</b> – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com">www.portaldecompraspublicas.com</a>
Data da Sessão:	<b>02 de abril de 2026</b>
Hora da Sessão:	<b>09:00</b> (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: <b>20/03/2026 às 08h00min</b> Término: <b>02/04/2026 às 08h59min</b>
Limite para Impugnação:	<b>31/03/2026 às 23h59min</b> (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53)3251-9594 E-mail: <a href="mailto:compras01sls@gmail.com">compras01sls@gmail.com</a>

São Lourenço do Sul/RS, 11 de Março de 2026

Miuriel S. Nunes Bartz  
Pregoeira  
Decreto 6.852/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL 25/2026**

**Locação de Equipamentos de Sonorização, Iluminação, Pirâmides, Palco, Projeção, Estrutura  
Metálica e Gerador Elétrico para o 19º Mental Tchê**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete-Central de Compras e Licitações, mediante o pregoeiro e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026**

**Locação de Equipamentos de Sonorização, Iluminação, Pirâmides, Palco, Projeção, Estrutura Metálica e Gerador Elétrico para o 19º Mental Tchê** do tipo **Menor Preço**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **Prestação de serviços**, cujas especificações detalhadas constam nos **ANEXOS I e II** que integram este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.852/2025, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas:**

**Início:** 08h00 do dia 20/03/2026

**Término:** às 08h59min do dia 02/04/2026

**Sessão Pública de Disputa de Preços:**

**Início:** 09h do dia 02/04/2026

**Local:** site:[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Referência de tempo:** Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto a Locação de Equipamentos de Sonorização, Iluminação, Pirâmides, Palco, Projeção, Estrutura Metálica e Gerador Elétrico para o 19º Mental Tchê, atendendo a necessidade do Município, conforme discriminado no ANEXO I deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta

Com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**2.1.** A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

**2.3.** Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital.

**2.4.** A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

**2.5.** As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

**2.6.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.7.** O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.8.** O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Referencia, ETP e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos e impugnações apresentados.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**3.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**4.1.** Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

**4.1.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Publicas, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

**4.2. Não poderão disputar** desse processo licitatório ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**4.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.2.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.2.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de 1976, concorrendo entre si;

**4.2.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.2.6.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.2.7.** O impedimento de que trata o item **3.2.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.2.8.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NAO" EM CAMPO PROPRIO DO SISTEMA ELETRONICO, RELATIVO AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

**4.3.1.** Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.3.2.** Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.3.** Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

**4.3.4.** Declaração de Não Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.3.5.** Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

com as exigências do edital e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas de deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.

**4.3.6. Declaração de inexistência de Fato Superveniente:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitar; ao no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Para fins de obtenção do tratamento diferenciado, de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

**5.1.1.** Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo apresentar comprovação conforme anexo III.

**5.1.2.** Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**5.1.3.** A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

**5.1.4.** No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

**5.1.5.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

**5.1.6.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

**5.1.7.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, marca e modelo, bem como, planilha de custos, **quando for o caso**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.2.** O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.
- 6.4.** As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- 6.4.1.** As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.
- 6.5.** Após o término da sessão, o licitante deverá inserir a **proposta readequada**, juntamente à planilha de custos no Portal de Compras Públicas.

## **7. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

**7.1.** No presente certame, optou-se por **não se atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, sendo assim os valores encontram-se disponíveis no Anexo I – Modelo de Proposta e não serão aceitos preços superiores.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**8.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**9. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**9.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**9.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

**9.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.8.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.8.1.** Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

**9.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10. DA DISPUTA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.1.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.
- 10.2.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 10.3.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.
- 10.4.** Encerrado o prazo que trata o item 10.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 10.5.** Encerrado o prazo de que trata o item 10.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.6.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 10.7.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.5 e 10.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 10.8.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.5 e 10.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.
- 10.9.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.8.
- 10.10.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 10.11.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas**.

**11.2.1.** No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 11.2, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pelo pregoeiro, ao e-mail [compras01sls@gmail.com](mailto:compras01sls@gmail.com), sendo que o prazo de **02 (duas) horas** deve ser igualmente observado.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**11.4.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**11.4.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**11.4.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

**11.4.4.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**11.5.** O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item**, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**11.6.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**11.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**11.7.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**11.7.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**11.7.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**11.7.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

controle.

**11.8.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**11.8.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**11.8.2.** Empresas brasileiras;

**11.8.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.8.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Será exigida a apresentação dos **documentos de habilitação do vencedor** pelo pregoeiro por meio de diligências no prazo de **6h**, após o término do prazo da negociação.

### **12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**12.2.1.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis perante a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

**12.2.2.** Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade.

**12.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI

**12.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.5.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

**12.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

**12.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

**12.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**12.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**12.3.6.** Prova de regularidade relativo a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

**12.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**12.3.8.** Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO IV**.

**12.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

**12.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

**12.4.1.1.** O documento referido acima limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**12.4.1.2.** As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.4.1.3.** Comprovação da boa situação financeira por meio de índices calculados e deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável ou serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.

**12.4.1.4.** Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Passivo Circulante

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

**12.4.1.5.** Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

**12.4.1.6.** Na falta dos índices, a comprovação da boa situação financeira da empresa pode ser realizada com a apresentação do capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**12.4.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

**12.5. Documentos relativos à qualificação técnica:**

**12.6.** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, especialmente quanto à locação, montagem, instalação e operação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, estruturas metálicas, palco, gerador de energia e estruturas destinadas à realização de eventos;

**12.7.** Para os Lotes II – Estrutura Metálica e Palco, Lote III – Pirâmides e Lote IV – Gerador Elétrico, a licitante deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida por profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, referente à montagem das estruturas metálicas, palco, grid, pirâmides e instalações elétricas temporárias, incluindo a utilização do grupo gerador;

**12.8.** Para o Lote I – Equipamentos de Sonorização, Iluminação e Projeção, será admitida a apresentação de responsabilidade técnica por profissional habilitado junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, quando cabível, observadas as atribuições profissionais e os limites legais de atuação;

**12.9.** Para os Lotes II, III e IV, a licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU, comprovando que possui habilitação técnica compatível com a execução dos serviços relacionados à engenharia civil e/ou elétrica, conforme a natureza do objeto;

**12.10.** Para o Lote I, a licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT), conforme a natureza dos serviços executados; 7.6.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Apresentar declaração de que todos os equipamentos fornecidos estão em conformidade com as normas da ABNT, com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e demais legislações técnicas vigentes;

**12.11.** Apresentar Alvará de Licença e Funcionamento vigente da empresa, expedido pelo órgão municipal competente, comprovando autorização para exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação;

**12.12.** Apresentar declaração formal indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente habilitado(s) junto ao respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT, conforme o lote), o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pelo acompanhamento da montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como pela responsabilidade técnica quanto às condições de segurança, estabilidade estrutural e adequação das instalações durante todo o período de realização do evento.

**12.13. Demais exigências e condições quanto aos documentos:**

**12.13.1.** Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos por meio eletrônico, em campo específico, por intermédio do Portal de Compras Públicas, com assinatura digital dos documentos encaminhados, utilizando certificado digital válido, preferencialmente no padrão ICP-Brasil, conforme a legislação vigente.

**12.13.2.** Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

**12.13.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**12.13.3.1.** Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

**12.13.3.2.** Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

**12.13.3.3.** Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

**12.13.3.4.** Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**12.13.4.** A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**12.13.5.** A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 exceto as declarações poderá ser substituída, conforme disposto no art. 87 da Lei federal 14.133/2021, por **Certificado de Registro Cadastral**.

**12.13.6.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**12.13.7.** Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

penalidades legais cabíveis.

**12.13.8.** O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

**12.13.9.** Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

### **13. DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 12, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

### **14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:**

**14.1.** Ao término da sessão pública, declarado o vencedor devidamente habilitado, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recurso no prazo máximo de até 06 (seis) horas, em campo próprio do sistema, apresentando as razões sintetizadas.

**14.2.** Caberá recurso nos casos previstos no inciso I alíneas “b” “c” e “d” do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

**14.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**14.4.** As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

**14.5.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

**14.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.6.1.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item **14.1** deste edital.

**14.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**14.8.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

**14.9.** Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

**14.10.** Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

adjudicação.

**14.10.1.** Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máxima de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

**14.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ate que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos o processo licitatório será encaminhado á autoridade superior que poderá:

**15.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

**15.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

**15.1.3.** Proceder a anulação da licitação de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**15.1.3.1.** Ao pronunciar a nulidade a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**15.1.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deveser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**15.1.3.3.** Nos casos de anulação de revogação deveser assegurada a previa manifestação dos interessados.

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:**

**16.1.** Após a homologação da licitação, será encaminhada a **autorização de serviços** ao licitante vencedor, que deveser no prazo máximo de xx (xx) dias contados da assinatura do contrato dar início a prestação dos serviços.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em até o **10º dia útil** do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista elencados no item 13.2 deste instrumento convocatório.

**17.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**17.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	CÓD. FONTE	DESC. FONTE	CAT. ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	339039220000

## 19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico financeiro.

19.2. Sempre que atendidas as condições do contrato consideram-se mantidos o equilíbrio econômico financeiro.

19.3. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.

19.3.1. O disposto no item 19.2 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

19.5. O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e devera ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## 20. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

20.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.1.1.** A sanção prevista na alínea "a" do item 20.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.1.2.** A sanção prevista na alínea "b" do item 20.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.1.3.** A sanção prevista na alínea "c" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

**20.1.4.** A sanção prevista na alínea "d" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

**20.1.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**20.1.6.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.

**20.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.2.1.** A aplicação das sanções previstas no item 20.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.2.2.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.2.3.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**20.2.4.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.2.5.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.2.6.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.3.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.4.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**21.1.** É facultado o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

**21.2.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**21.4.** Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail:compras01sls@gmail.com ou através dos sítios eletrônicos [www.saolourencodosul.rs.gov.br](http://www.saolourencodosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.5.** O estudo técnico preliminar e termo de referência são confeccionados pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

**21.6.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**21.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.8.** Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

**21.9.** Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.saolourencodosul.rs.gov.br](http://www.saolourencodosul.rs.gov.br) a homologação da presente licitação.

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1.** Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- 22.1.1.** Anexo I – Modelo de Proposta e valores de referência;
- 22.1.2.** Anexo II- Planilha de Custos;
- 22.1.3.** Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 22.1.4.** Anexo IV – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- 22.1.5.** Anexo V – Termo de referência;
- 22.1.6.** Anexo VI – Minuta de Contrato.

São Lourenço do Sul/RS, 11 de março de 2026

Miuriel S. Nunes Bartz  
Pregoeira  
Decreto 6.852/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 25/2026)

**Locação de Equipamentos de Sonorização, Iluminação, Pirâmides, Palco, Projeção, Estrutura  
Metálica e Gerador Elétrico para o 19º Mental Tchê.**

**Lote I – Equipamentos de Sonorização, Iluminação e Projeção**

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	SVÇ	01	Locação de Equipamentos para Sonorização, contendo: 06 (seis) caixas line array, configuração 2x12 + 01 driver; 06 (seis) caixas subwoofer, configuração 2x18; 01 (um) rack contendo 03 (três) amplificadores para PA; 01 (um) rack drive com processador digital de 06 (seis) canais; 01 (uma) mesa de som digital de 32 (trinta e dois) canais, com 16 (dezesesseis) auxiliares; 01 (um) multicabo de 36 vias; 01 (um) rack contendo 04 (quatro) amplificadores; 06 (seis) monitores, configuração 2x12 + 01 driver; 12 (doze) microfones dinâmicos; 03 (três) microfones condensadores; 05 (cinco) direct box; 05 (cinco) pedestais para microfone; 01 (uma) caixa acústica 1x15 e 01 (uma) caixa acústica 4x10; e 05 (cinco) notebooks.	R\$ 8.283,33	R\$ 8.283,33
02	SVÇ	01	Locação de Equipamentos para Iluminação, contendo: 06 (seis) canhões de luz PAR 64, foco nº 5; 10 (dez) canhões de luz LED de 3 watts; 02 (dois) racks acionadores de luz com 24 (vinte e quatro) canais; 01 (uma) mesa de luz com capacidade para 1.024 (mil e vinte e quatro) canais; e 01 (um) cabo de alimentação AC com 50 (cinquenta) metros e bitola de 16 mm	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
03	SVÇ		Locação de Equipamento de Projeção, contendo: 01 (um) painel de LED P3 de alta resolução, medindo 05 x 03 metros, com respectiva processadora e notebook gamer para controle e exibição de conteúdos, bem como	R\$ 9.966,67	R\$ 9.966,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			01 (uma) TV LCD de 65 (sessenta e cinco) polegadas.		
--	--	--	---	--	--

**Lote II – Estrutura Metálica e Palco**

Item	UND	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	SVÇ	1	Locação de Estrutura Metálica, contendo: 01 (um) grid metálico medindo 8x7 metros, com elevação de até 5 (cinco) metros.	R\$ 6.433,33	R\$ 6.166,67
5	SVÇ	1	Locação de Palco, contendo: 01 (um) palco em estrutura metálica tipo Q30, medindo 8,00 metros de largura x 6,00 metros de profundidade x 1,30 metro de altura, com fechamento frontal em para-peito de segurança, composto por 24 (vinte e quatro) praticáveis medindo 2,00 m x 1,00 m cada, com 02 (duas) escadas de acesso.	R\$ 6.263,33	R\$ 6.263,33

**Lote III – Pirâmides**

Item	UND	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	SVÇ	1	Locação de Pirâmides, contendo: 02 (duas) pirâmides medindo 5x5 metros, com fechamento lateral, tablado, sistema de iluminação e ponto de energia com tomada; 03 (três) pirâmides medindo 10x10 metros, abertas lateralmente, destinadas à praça de alimentação, a serem instaladas conforme croqui a ser disponibilizado pela contratante; e 02 (duas) pirâmides medindo 10x10 metros, com fechamento lateral e tablado	R\$ 33.773,33	R\$ 33.773,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Lote IV – Gerador Elétrico**

<b>Item</b>	<b>UND</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
7	SVÇ	1	Locação de Equipamento de Gerador Elétrico Silenciado, contendo: 01 grupo gerador de 115 kVA com carenagem e sistema silenciado; abastecido com combustível e grades de proteção ao redor.	R\$ 6.433,33	R\$ 6.433,33

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Prazo de Entrega:** conforme edital

**Telefone**.....

**e-mail** .....

**Forma de Pagamento:** Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital - .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II**

(Este documento é parte integrante do Edital 25/2026) - Pregão Eletrônico)

**PLANILHA DE CUSTOS**

Contratação de Serviços

Município de São Lourenço do Sul – RS  
CNPJ nº 87.893.111/0001-52

Item	Indicadores de Custo	Base de Cálculo	Valor
<b>I</b>	<b>Custo do Objeto</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Mão de obra		
2	Material		
	<b>Total do Custo do Objeto</b>		
<b>II</b>	<b>Encargos Financeiros</b>		
3	Impostos e Taxas (PIS/PASEP, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS, ISS)		
4	Despesas Adm./ Financ. / Come		
5	Lucro Operacional		
	<b>TOTAL GERAL DO OBJETO</b>	<b>100%</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 25/2026)

**PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026)**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome completo do representante legal), CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como \_\_\_\_\_ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_ (município do Licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 25/2026)

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome completo do representante legal), CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

\_\_\_\_\_ (município do Licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

**(Cargo/função do representante legal)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 25/2026)

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2026**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Locação de Equipamentos de Sonorização, Iluminação, Pirâmides, Palco, Projeção, Estrutura Metálica e Gerador Elétrico para o 19º Mental Tchê**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de Equipamentos de Sonorização, Iluminação, Pirâmides, Palco, Projeção, Estrutura Metálica e Gerador Elétrico para o 19º Mental Tchê, que ocorrerá no período de 28 a 30 de abril de 2026 no Município de São Lourenço do Sul.

Conforme especificações detalhadas neste termo de referência, estudo técnico preliminar, processo no 1Doc e seus anexos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a adequada infraestrutura técnica e estrutural para a realização do 19º Mental Tchê, evento cultural de grande relevância social, artística e comunitária, com programação distribuída ao longo de três dias e público estimado em aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas no período.

Trata-se de evento que contempla apresentações musicais, manifestações culturais, atividades institucionais e integração comunitária, demandando estrutura compatível com o porte da programação e com as exigências técnicas mínimas para garantir qualidade, segurança e conforto ao público e aos participantes.

A locação de equipamentos de sonorização e iluminação é indispensável para assegurar qualidade técnica às apresentações artísticas, garantindo clareza sonora, distribuição adequada do áudio em toda a área do evento e ambientação luminotécnica compatível com espetáculos realizados em período noturno ou em ambientes com iluminação controlada.

A contratação de palco e estrutura metálica é essencial para garantir espaço elevado, seguro e estruturado para as apresentações, com suporte adequado para fixação de equipamentos de som, iluminação e projeção, observando normas técnicas de segurança e estabilidade.

As pirâmides são necessárias para abrigar áreas de apoio, praça de alimentação e espaços institucionais, proporcionando organização do layout do evento, proteção contra intempéries e melhor circulação do público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A locação de painel de LED e equipamentos de projeção possibilita a exibição de conteúdos audiovisuais, identificação visual do evento, transmissão de informações ao público e valorização das apresentações culturais, ampliando a experiência dos participantes.

O gerador elétrico, por sua vez, é indispensável para garantir fornecimento contínuo e estável de energia elétrica, prevenindo interrupções na programação, assegurando autonomia energética e reduzindo riscos de falhas técnicas decorrentes de sobrecarga da rede local.

Considerando que a Administração não dispõe de equipamentos próprios compatíveis com a dimensão e complexidade do evento, e que a contratação integrada assegura padronização técnica, compatibilidade operacional e centralização de responsabilidades, conclui-se que a locação especializada constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atender às necessidades do 19º Mental Tchê.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica durante o evento e desmontagem de toda a infraestrutura necessária a realização do 19º Mental Tchê, compreendendo equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, palco, pirâmides, estrutura metálica e gerador elétrico.

No que se refere à sonorização, a solução contempla sistema line array com caixas de alta performance, subwoofers, racks de amplificação, processador digital, mesa de som digital de 32 canais, multicabo, monitores de palco, microfones, direct box, pedestais, caixas auxiliares e notebooks, garantindo cobertura sonora adequada para público estimado e qualidade técnica compatível com apresentações musicais ao vivo.

Quanto à iluminação, serão disponibilizados canhões PAR 64, canhões LED, racks acionadores, mesa de luz com capacidade ampliada de canais e cabeamento adequado, assegurando ambientação cênica, valorização artística e visibilidade segura do palco e das áreas principais do evento.

A solução inclui ainda painel de LED P3 de alta resolução com processadora e equipamento de controle, bem como TV LCD de grande formato, possibilitando projeção de conteúdos institucionais, culturais e informativos.

O palco em estrutura metálica tipo Q30, com dimensões adequadas, fechamento frontal e escadas de acesso, proporcionará espaço seguro e funcional para as apresentações, enquanto o grid metálico permitirá sustentação adequada de equipamentos de iluminação e sonorização, observando limites técnicos de carga e estabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

As pirâmides, em diferentes dimensões e configurações, com ou sem fechamento lateral e tablado, serão destinadas à organização da praça de alimentação, áreas de apoio e demais espaços do evento, conforme croqui a ser disponibilizado pela contratante.

O grupo gerador de 115 kVA, carenado e silenciado, com grades de proteção e abastecimento incluso, assegurará fornecimento contínuo de energia elétrica para todos os sistemas, garantindo autonomia, segurança e continuidade da programação.

A contratação compreenderá responsabilidade integral da empresa pela montagem prévia, acompanhamento técnico durante o evento, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem posterior e restituição do espaço nas condições originais, garantindo execução eficiente, segura e compatível com a dimensão do evento.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação será efetivada com base neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, nas normas vigentes, pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada do prestador;

4.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço por Lote;

4.3. O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a mobilização da equipe, transporte dos equipamentos, montagem das estruturas de sonorização, iluminação, palco, pirâmides, projeção, estrutura metálica e gerador elétrico, realização dos testes técnicos necessários, execução dos serviços e, posteriormente, desmontagem, retirada dos equipamentos e desmobilização completa da estrutura instalada;

4.4. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização de Termo Aditivo específico;

4.5. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

4.6. Os serviços em questão possuem natureza de serviço comum, com especificações usuais no mercado, amplamente ofertados por empresas especializadas, sendo passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, nos termos do inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7. O presente Termo de Referência integra, de forma indissociável, o edital de licitação e o Contrato a ser firmado, vinculando-se a todas as suas disposições. As cláusulas, condições, especificações e obrigações nele estabelecidas deverão ser integralmente observadas e fielmente cumpridas pela empresa credenciada, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de realização do evento, equipe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

técnica especializada, composta por, no mínimo, 02 (dois) técnicos qualificados e devidamente identificados, capacitados para a operação dos sistemas de sonorização, iluminação, projeção, painel de LED, bem como para acompanhamento técnico do palco, estrutura metálica, pirâmides e gerador elétrico;

5.2. A contratada será inteiramente responsável por todas as despesas logísticas e operacionais necessárias à execução do objeto, incluindo:

- a) Frete e transporte de todos os equipamentos e estruturas até o local do evento;
- b) Montagem, instalação, fixação e posterior desmontagem de toda a estrutura locada;
- c) Fornecimento de equipe técnica e operacional necessária à montagem, operação e desmontagem;
- d) Hospedagem e alimentação da equipe técnica, quando necessário;
- e) Segurança e guarda dos equipamentos instalados, desde a montagem até a desmontagem final;
- f) Fornecimento de equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, tais como extintores, sinalizações e demais itens de prevenção;
- g) Emissão de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, referentes ao palco, grid, estruturas metálicas, pirâmides e demais estruturas temporárias, assinados por profissional legalmente habilitado.

5.3. Todos os equipamentos, ferramentas, cabos, conectores, sistemas de fixação, estruturas complementares e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

5.4. A montagem e instalação dos equipamentos e estruturas deverão ser realizadas com antecedência mínima a ser definida pela contratante, preferencialmente no dia anterior ao início do evento, a fim de possibilitar a realização de testes técnicos completos, ajustes operacionais e inspeção pela equipe designada pelo Município;

5.5. A contratada deverá fornecer à contratante, com antecedência adequada, toda a documentação técnica necessária para instrução de eventuais processos de licenciamento, incluindo plantas de montagem, especificações técnicas, laudos estruturais, ART/RRT e demais documentos exigidos para obtenção do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), quando aplicável;

5.6. Toda a estrutura montada deverá atender integralmente às normas técnicas de segurança vigentes, incluindo normas da ABNT, regulamentações do CREA/CAU, Corpo de Bombeiros e legislações municipais e estaduais aplicáveis a eventos temporários;

5.7. A contratada será integralmente responsável pela estabilidade, segurança e integridade física das estruturas e equipamentos instalados, bem como por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas na montagem, operação, manutenção ou segurança, isentando o Município de São Lourenço do Sul de responsabilidades decorrentes de tais ocorrências;

5.8. O gerador elétrico deverá permanecer em pleno funcionamento durante todo o período do evento, com abastecimento garantido, sistema silenciado, aterramento adequado e grades de proteção, assegurando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fornecimento contínuo de energia elétrica;

5.9. Ao final do evento, a desmontagem deverá ocorrer de forma segura, organizada e sem causar danos ao local utilizado, respeitando o prazo máximo estabelecido pela contratante e promovendo a retirada integral dos materiais e resíduos decorrentes da instalação;

5.10. A contratada deverá manter comunicação direta e permanente com os representantes designados pela Administração, atendendo prontamente a solicitações de ajustes técnicos, substituição de equipamentos ou adequações necessárias durante a execução dos serviços;

5.11. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá **corrigir imediatamente** as falhas apontadas, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.12. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para fins de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

5.13. O descumprimento dos prazo sem justificativa aceita pela Administração poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas em contrato, bem como rescisão contratual conforme os termos da Lei nº 14.133/2021;

5.14. Todo o serviço deverá ser executado em conformidade com as normas aplicáveis, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Responsabilizar-se por todo ônus relativo à execução do objeto contratado, incluindo transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;

6.2. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e futuro instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da contratante;

6.5. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos, estruturas ou serviços que apresentem qualquer nível de desatendimento às especificações técnicas, falhas de funcionamento, vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes de transporte inadequado ou qualquer situação que comprometa a qualidade e segurança do evento;

6.6. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, ainda que decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, promovendo o devido ressarcimento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da comprovação de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

responsabilidade;

6.7. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução por servidor designado, fornecendo todas as informações e condições necessárias;

6.8. Disponibilizar todos os equipamentos e estruturas descritos neste Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas;

6.9. Realizar o transporte, montagem, instalação e desmontagem de toda a estrutura e equipamentos no local do evento, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a conclusão da montagem com antecedência mínima necessária para testes técnicos, ensaios e inspeções de segurança;

6.10. Disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período de realização do evento, inclusive nos dias de programação oficial, para operar os equipamentos de som, iluminação e projeção, bem como prestar suporte imediato em caso de ajustes ou falhas técnicas;

6.11. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, promovendo a substituição imediata de qualquer item que apresente defeito, sem prejuízo à continuidade das atividades e da programação do evento;

6.12. Assegurar que todas as estruturas metálicas, palco, pirâmides, grid, instalações elétricas e demais equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes, incluindo normas estruturais e elétricas aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes;

6.13. Fornecer grupo gerador de energia compatível com a carga demandada pelos equipamentos utilizados, devidamente abastecido, carenado, silenciado e com sistema de proteção, garantindo funcionamento contínuo e seguro, inclusive em caso de falha no fornecimento de energia da rede pública;

6.14. Providenciar aterramento adequado das instalações elétricas e adotar todas as medidas de segurança necessárias à proteção do público, artistas, trabalhadores e demais envolvidos no evento;

6.15. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da instalação, montagem, operação ou falha dos equipamentos e estruturas fornecidos, isentando a contratante de qualquer ônus;

6.16. Cumprir rigorosamente os horários, quantitativos e padrões de qualidade definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização ou pela Administração, atendendo prontamente às demandas;

6.18. Arcar com todas as despesas relativas à execução do serviço, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, alimentação e tributos incidentes;

6.19. Cumprir toda a legislação e normas aplicáveis à prestação de serviços de segurança patrimonial e à saúde e segurança do trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.20. Apresentar relatórios ou registros de ocorrências, quando solicitado pela contratante;
- 6.21. Executar o objeto com observância rigorosa dos prazos, condições e padrões estabelecidos, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes de sua atuação;
- 6.22. Em caso de imprevistos ou alterações nas datas, horários ou na programação do evento, a contratada se compromete a prestar os mesmos serviços nas novas datas, horários e condições que vierem a ser definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicionais ao contratante, desde que previamente comunicada com antecedência razoável;
- 6.23. A contratada deverá manter a mesma qualidade e quantidade de recursos humanos e materiais originalmente acordados, assegurando a plena execução do objeto contratado nas condições redefinidas.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, especialmente quanto à locação, montagem, instalação e operação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, estruturas metálicas, palco, gerador de energia e estruturas destinadas à realização de eventos;
- 7.2. Para os Lotes II – Estrutura Metálica e Palco, Lote III – Pirâmides e Lote IV – Gerador Elétrico, a licitante deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida por profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, referente à montagem das estruturas metálicas, palco, grid, pirâmides e instalações elétricas temporárias, incluindo a utilização do grupo gerador;
- 7.3. Para o Lote I – Equipamentos de Sonorização, Iluminação e Projeção, será admitida a apresentação de responsabilidade técnica por profissional habilitado junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, quando cabível, observadas as atribuições profissionais e os limites legais de atuação;
- 7.4. Para os Lotes II, III e IV, a licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU, comprovando que possui habilitação técnica compatível com a execução dos serviços relacionados à engenharia civil e/ou elétrica, conforme a natureza do objeto;
- 7.5. Para o Lote I, a licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT), conforme a natureza dos serviços executados;
- 7.6. Apresentar declaração de que todos os equipamentos fornecidos estão em conformidade com as normas da ABNT, com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e demais legislações técnicas vigentes;
- 7.7. Apresentar Alvará de Licença e Funcionamento vigente da empresa, expedido pelo órgão municipal competente, comprovando autorização para exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação;
- 7.8. Apresentar declaração formal indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente habilitado(s) junto ao respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conforme o lote), o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pelo acompanhamento da montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como pela responsabilidade técnica quanto às condições de segurança, estabilidade estrutural e adequação das instalações durante todo o período de realização do evento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor designado, assegurando o cumprimento das condições técnicas e prazos acordados, podendo solicitar ajustes sempre que necessário para o bom andamento do evento;

8.2. Solicitar correção dos serviços que estiverem fora das especificações;

8.3. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, conforme condições e prazos estabelecidos no contrato;

8.4. Levar ao conhecimento da contratada possíveis irregularidades referentes aos serviços prestados;

8.5. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao acesso aos locais de prestação, observadas as limitações próprias da Administração Pública;

8.6. Garantir o acesso adequado ao local do evento, de modo que a contratada disponha das condições necessárias para executar plenamente o objeto contratado, com segurança e eficiência;

8.7. Fornecer informações detalhadas sobre os horários, programação, características do evento e distribuição dos espaços, para que a contratada possa planejar e executar suas atividades de forma adequada, considerando os riscos e particularidades do local;

8.8. Comunicar formalmente à contratada, com antecedência razoável, quaisquer alterações nas datas, horários, locais ou programação do evento, a fim de viabilizar os ajustes operacionais necessários e garantir a continuidade da execução contratual.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6.383/2024 que “[...] disciplina os procedimentos com relação à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos pelos Gestores e Fiscais de Contrato” e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado após emissão de empenho, de acordo com os serviços efetivamente prestados, e mediante Nota Fiscal, juntamente com o relatório, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria;

10.2. O prestador deverá apresentar a Nota Fiscal, em reais, junto a Secretaria Municipal de Saúde para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

"atesto" pelo fiscal do contrato e posteriormente será encaminhado para a Secretaria da Fazenda efetuar o pagamento.

#### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 75.236,67 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de mercado realizada junto a prestadores do referido serviço, cujos orçamentos instruem o processo administrativo.

#### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **6692 GFR 90059**

#### 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A **gestão e fiscalização do objeto contratado** ficarão sob a responsabilidade de Maiara Hammes Dornelles, como **fiscal titular**, Andréa Ribeiro Citrini, como **fiscal suplente**, e Diego Elias Rodrigues dos Santos, como **gestor do contrato**, observando o disposto no Decreto Municipal nº 6.383/2024, que regulamenta a fiscalização e gestão dos contratos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica (e-mail);

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, assegurando a execução correta e tempestiva do objeto;

13.4. O fiscal titular do contrato anotará, no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, registrando todas as ações necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

13.5. No exercício de suas atribuições, a fiscalização terá acesso irrestrito a todos os elementos e informações relacionados ao objeto do contrato, podendo requisitar documentos, inspeções e quaisquer outros meios julgados necessários para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

#### 14. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA E PELA AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Diego Elias Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 8824-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VI**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 25/2026)

**Pregão eletrônico 25/2026**

**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a aquisição de ....., conforme descrição do objeto constante no Anexo I do edital de Pregão eletrônico 25/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Zelmute Oliveira Peres Marten, brasileiro, casado, jornalista, portador do CPF nº 723.409.400-89 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... nº....., na Lei nº 14.133/21, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

I. A presente Licitação tem por a **Locação de Equipamentos de Sonorização, Iluminação, Pirâmides, Palco, Projeção, Estrutura Metálica e Gerador Elétrico para o 19º Mental Tchê**, atendendo a necessidade do Município. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- a. Termo de referência
- b. Edital de licitação
- c. Proposta do contratado
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS**

- I. No prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, o licitante deverá providenciar a assinatura do contrato comparecendo no Prédio da Prefeitura de São Lourenço do Sul, comprovando o envio das vias assinadas pelo correio ou ainda encaminhando por e-mail o documento com assinatura eletrônica válida.
- II. O prazo de início da prestação dos serviços é de XXX contados da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- I. O preço total certo e ajustado para a prestação dos serviços é de R\$ .....(valor por extenso), mensal, totalizando o valor de R\$ ..... (valor por extenso) conforme consta na proposta vencedora da Licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO

- I. Os pagamentos serão efetuados em até o **10º dia útil** do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista no item **13.2** do edital de convocação.
- II. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.
- III. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.
- IV. O contrato poderá ser reajustado somente após o período de vigência inicial de 12 (doze) meses.
- V. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- VI. O valor do contrato será reajustado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I. Executar fielmente o objeto do presente contrato, vinculado ao **termo de referência e edital de Pregão Eletrônico 25/2026**;
- II. Indicar preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, responsável para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.
- III. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**IV.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os objetos que contiverem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do bem contratado;

**V.** Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**VI.** Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**VII.** Arcar com todo o ônus e obrigações no que se refere a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São Lourenço do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

**VIII.** Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE;

**IX.** Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

**X.** Solicitar aos representantes designados pelo CONTRATANTE como contatos, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, autorização para eventuais interrupções programadas do serviço.

**XI.** Cumprir rigorosamente os requisitos de Política de Segurança da Informação previstos no termo de referência bem como legislação pertinente.

**XII.** Atender o acordo de níveis de serviços, a periodicidade de aferição e avaliação, bem como o acordo inicial e ajustes de indicadores, previstos do Termo de Referência.

**XIII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XIV.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

**XV.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE deverá:

**I.** Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- II. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao objeto contratado;
- III. Determinar as providências necessárias quanto á entrega do bem na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- I. O acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor

- II. Encontrada alguma irregularidade durante a execução do objeto, a contratada deverá corrigir imediatamente, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- I. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias: XXXX (Órgão: XX - Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade: XX- Supervisão, fonte de recurso: XX -).

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - a) Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.
  - b) Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma da alínea "d", inciso II do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - c) A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
  - d) O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**e)** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**II.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras na forma do [art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**III.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**I.** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**II.** A sanção prevista na alínea "a" do inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**III.** A sanção prevista na alínea "b" do inciso I, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV.** A sanção prevista na alínea "c" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

**V.** A sanção prevista na alínea "d" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso IV, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

**VI.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso I do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**VII.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso I do presente Edital.

**VIII.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**IX.** A aplicação das sanções previstas no inciso I deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**X.** Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**XI.** Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**XII.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**XIII.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**XIV.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**XV.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**XVI.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**I.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**II.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**III.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**IV.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**V.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

**VI.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**VII.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul, ..... de ..... de 2026.

CONTRATADA  
Representante legal

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CONTRATANTE  
Zelmute Oliveira Peres Marten  
Prefeito municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL  
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES